

CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE



RESOLUÇÃO nº 02/2015 – Mesa da Câmara

Justifica a ausência de vereador em sessão ordinária

A Câmara Municipal de Piedade resolve:

Art.1º Fica justificada, para todos os efeitos legais e regimentais, a ausência do Vereador Marcos Pinto de Camargo na sessão ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 1º de dezembro de 2014, face aos motivos e comprovantes anexados no Processo nº6676/2014, em trâmite nesta Casa, garantindo-se ao mesmo a percepção da remuneração mensal integral.

Art.2º No caso de ter sido procedido o desconto do subsídio na folha mensal de pagamento, fica assegurado ao Vereador o direito à restituição do valor descontado.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Roberto Rolim da Silva, 09 de março de 2015.

Norton Yoshio Nakayama

Presidente

Registrado e publicado na data Supra.

Jussara Maria Gonçalves

Secretária Administrativa